DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 31, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, OCASIONADO PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, pelos fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO, a pandemia do Coronavírus que vem ocorrendo a nível mundial;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado de São Paulo determinou inúmeras medidas preventivas, visando a contenção do COVID-19, dentre estas a edição do Decreto n° 64.862, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que referida pandemia vem alcançando níveis extremamente assustadores e preocupantes, gerando também uma grave crise econômica;

CONSIDERANDO, que os efeitos nefastos da grave crise econômica mencionada vem afetando, especialmente, a população mais vulnerável de menor renda;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

CONSIDERANDO, as disposições dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal do Brasil, que tratam dos objetivos e ações governamentais relacionadas à assistência social em geral;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever de todo administrador público promover medidas que visem preservar a saúde e integridade física de sua comunidade.

DECRETA:

ARTIGO 1º. O Poder Executivo Municipal concederá, durante o período de pandemia do COVID-19, Cestas de Alimentos às famílias carentes do Município de Ubirajara que, após avaliação técnica social do CRAS, realizada mediante visita *in loco* ou por meio de estudo instrumental sócio econômico, por profissional técnico, obrigatoriamente assistente social, que esteja lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou que integre a equipe de referência do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, forem consideradas em situação de vulnerabilidade social.

ARTIGO 2°. As Cestas de Alimentos também serão distribuídas pelo Executivo Municipal para as pessoas que se encontrem nas seguintes condições:

I – Beneficiário de Bolsa Família;
II – BPC Idoso e PCD;
III – Que figuram no Cadastro Único;

ARTIGO 3°. As Cestas de Alimentos que serão distribuídas nas condições deste Decreto advirão de doações da comunidade, doações do FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, bem como poderão ser adquiridas através de recursos próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

ARTIGO 4°. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de doações da comunidade, doações do FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, bem como de verbas próprias do orçamento vigente, e suplementadas, se necessário, no limite da lei.

ARTIGO 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M de Ubirajara, 01 de julho de 2021.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita Municipal de Ubirajara

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

Mariana de O. C. Negrini
Chefe de Gabinete
RG: 40.534.438-7

Publicado e registrado, nos termos legais na data supra.bb

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
(Termo Aditivo 05)

Processo Administrativo	Nº. 002/2020
Modalidade Tomada de Preço	Nº. 001/2020
Contrato n°	Nº. 007/2020
Objeto	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para revitalização da Avenida João Bocardi conforme Contrato de Repasse n. 867394/2018 – Ministério das Cidades/Caixa conforme planilhas, cronograma, memoriais, e projetos em anexo.
Contratada	Soluções Serviços Terceirizados Eireli, inscrita no CNPJ: 09.445.502/0001-09, com sede na Rua Ivaí, 22 – Bairro Tatuapé, CEP: 03080-010 – SÃO PAULO/SP.
Vigência do Termo Aditivo	Até 240 (Duzentos e quarenta) dias

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 10 de junho de 2021.

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal